



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº: 538/93

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a excluir Bens do Patrimônio Público.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

**Art. 1º.**— Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Capanema os bens abaixo discriminados:

| <u>CÓDIGO</u> | <u>TIPO DO BEM</u>               | <u>VALOR</u> | <u>MOTIVO DA BAIXA</u> |
|---------------|----------------------------------|--------------|------------------------|
| 0325050400    | Unidade Central de Processamento | Cr\$ 486,43  | Inservibilidade        |

**§ Único.**— O Valor do equipamento é aproximado por razões de inservibilidade parcial do equipamento.

**Art. 2º.**— A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 1.993.

  
ARMANDIO GUERRA

Prefeito Municipal